



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.003229/2022-91

PARECER CEE/PI Nº 111/2022

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento da ESCOLA MACHADO DE ASSIS, rede privada, em Picos (PI), até 30 de novembro de 2026, para ministrar os Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regulares, com determinações e recomendação.

PROCESSO: CEE/PI nº 196/2021

INTERESSADO: Escola Machado de Assis – Picos (PI)

ASSUNTO: Renovação da autorização de funcionamento para ministrar os cursos Ensino Fundamental e Ensino Médio, ambos Regular

RELATOR: Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 196/2021, no qual o senhor Francisco das Chagas Andrade Machado, diretor da Escola Machado de Assis, situada na Avenida Senador Helvídio Nunes, 2176, bairro Junco, município de Picos (PI), CEP. 64.607-760, mantida pela firma Junco Educacional LTDA-ME, CNPJ: 16.903.891/0001-26, solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação da autorização de funcionamento dos cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regular.

A instituição foi autorizada a funcionar através da Resolução CEE/PI nº 224/2017, válida até 30 de novembro de 2021.

O pedido de renovação da autorização foi protocolado neste CEE/PI no dia 30 de agosto de 2021.

II - RELATÓRIO

O processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: Justificativa; Organograma; Regimento Escolar; Proposta Pedagógica; Matriz Curricular para Educação Infantil; Matriz Curricular para o Ensino Fundamental – 09 anos; Matriz Curricular do Ensino Médio; Calendário 2021; Horário de entrada e saída dos segmentos; Relação nominal do corpo docente e especialistas; Plano de Ação 2022 a 2026; Plano de formação continuada para docentes; Relatório das ações desenvolvidas e resultados da aprendizagem alcançados; Diário de Classe; Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

Contrato de Alteração nº01 da Sociedade Empresaria Limitada Junco Educacional Ltda; Relação dos Bens da Escola; Previsão Orçamentária para o ano de 2021; Alvará de funcionamento – com validade até 31/12/2021; Planta baixa; Laudo Técnico – CREA-PI – ART de Obra ou Serviço – 1920210048062; Fotografias (fachada, recepção/secretaria; direção; coordenação pedagógica; sala dos professores; laboratório de informática; laboratório de ciências; cantina; quadra; biblioteca; salas de aula; parquinho; pátio; banheiros; auditório); Relação quantificada das salas de aula e de apoio com a respectiva área e mobiliário; Contrato de locação de imóvel para fins comerciais; Descrição das instalações, equipamentos e materiais de educação física; Descrição das instalações e equipamentos de educação infantil; Descrição das instalações da biblioteca; Acervo bibliográfico da escola; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; Licença Sanitária – com validade até 31/12/2021.

Ressalta-se que os laudos técnicos apresentados, assinados pelo engenheiro civil Manoel Inácio Gomes Neto CREA 8563, vistoriado, in loco, foi constatado que todos os materiais utilizados necessários para a obra e características, foram executados, conforme as normas técnicas da ABTN. E que o prédio encontra-se em perfeito estado de conservação, suas instalações elétrica, hidráulica e sanitária apresentam boas condições de funcionamento. Quanto às exigências de acessibilidade, conforme apresentado no projeto arquitetônico, foram devidamente atendidas, com banheiros adaptados para cadeirantes e rampas de acessos com inclinações, atendendo a NBR 9050, nos termos do Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

No dia 12 de abril de 2022 foi realizada inspeção padrão na Escola Machado de Assis, rede privada, no município de Picos (PI), em obediência ao Ofício nº 112/2021, objetivando retratar o perfil da escola para efeito de renovação de autorização de funcionamento para os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio regular, pelas técnicas da SEDUC/PI Raimunda Leal Brito e Ana Mary dos Santos.

Conforme o relatório de inspeção, a instituição oferece: Educação Infantil – creche e pré-escola com 07 (sete) turmas, com 131 (cento trinta e um) alunos, no turno da manhã; Ensino Fundamental em 09 anos com 15 (quinze) turmas, com 382 (trezentos oitenta e dois) alunos, no turno da manhã.

O corpo docente totaliza 45 (quarenta e cinco) professores, com superior completo, no regime de trabalho CLT/ mensalista e CLT/ horista.

O prédio é alugado, possui boa estrutura física e bem adaptado. As instalações elétricas e hidráulicas estão em boas condições.

Quanto aos espaços físicos possui diretoria, secretaria, coordenação pedagógica, sala dos professores, sala de reunião, espaço para almoxarifado ou depósito, espaço para prática de educação física, quadra de esporte em boas condições, onde são realizadas as atividades físicas. E ainda possui outros espaços como: auditório, biblioteca, sala de informática, sala de dança, sala de acolhimento e brinquedoteca.

A escola possui 19 (dezenove) banheiros com divisórias, adaptados à clientela.

A Instituição possui 22 (vinte e duas) salas de aulas, com boas condições, espaço físico satisfatório, com carteiras escolares, quadro acrílico e com instrumentos didáticos como: Tablets, Datashow, livros, computadores, câmeras p/ aulas híbridas. Possui espaço da Biblioteca satisfatório, dispondo de estantes com livros, mas não possui cabines individuais para estudos nem computadores para pesquisas.

A escola possui laboratório de informática, com espaço físico satisfatório, com computadores dispostos em bancadas, em bom estado de conservação e conectados à internet. Foi verificado que a instituição não possui laboratório de ciências, mas de acordo com o planejamento das aulas, as peças são deslocadas até a sala de aula para a realização das mesmas.

A escola possui espaço físico para cantina satisfatório, com mobiliário apropriado e terceirizada, tem um bom grau de satisfação em relação aos aspectos higiênicos e sanitários.

Quanto ao Registro Escolar: possui ficha de matrícula, livro de ata – com registro dos concludentes por nível e modalidade de ensino, ficha de rendimento, histórico escolar, livro de registro

de controle dos certificados e diplomas expedidos, registro de vida escolar dos alunos organizado em fichários específicos e informatizados.

O relatório de inspeção conclui que a escola dispõe de condições físicas, administrativas e pedagógicas para o funcionamento das modalidades oferecidas. Dando ainda ênfase ao aspecto pedagógico, no qual foi verificado que as aulas são ministradas através de metodologias técnicas e recursos pedagógicos que favorecem a aprendizagem dos alunos, primando pela boa relação entre escola e família.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresenta sua documentação e situação de funcionamento regular, este relator emite voto nos seguintes termos:

1) Renovar a autorização de funcionamento da Escola Machado de Assis, rede privada, em Picos (PI), para ministrar os cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regulares, até 30 de novembro de 2026;

2) Determinar que a escola apresente a este Conselho, no prazo de até 60 (sessenta) dias:

a) Proposta Pedagógica com alterações que discorram sobre a forma de organização e atendimento aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 146/2006;

3) Alvará de funcionamento atualizado;

4) Recomendar que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresente um Projeto de construção para um laboratório de ciências ou aquisição de um laboratório móvel;

5) Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo, resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Ressalta-se que o não cumprimento do exposto, no prazo estipulado acima neste parecer, acarretará na suspensão do ato autorizativo.

É o parecer, s,m,j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 09 de junho de 2022.VIRTUAL.

Cons. Osório Barbosa Teixeira Neto – Relator.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Antônio José Castelo Branco Medeiros

Presidente do CEE/PI em exercício



Documento assinado eletronicamente por **OSORIO BARBOSA TEIXEIRA NETO - Matr.722051, Conselheiro(a)**, em 18/08/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO MEDEIROS -**



Matr.89593, Conselheiro(a), em 01/09/2022, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4788170** e o código CRC **55746EFB**.